



## PORTARIA N°. 187, de 22 de maio de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comitê para Gestão do Sistema Multiusuários de Computação de Alto Desempenho (SMCAD) da UFBA.

Art. 2º Compõe o SMCAD:

I. O nó computacional adquirido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) em 2023 e instalado na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) com a configuração: Servidor Atos/Bull HGX A100 com 128 núcleos de CPU, 4TB de memória RAM, 7.6TB de armazenamento em disco NVMe, 4 GPUs NVIDIA Redstone com 320GB de memória RAM, e conexões de rede GB.

II. Qualquer adição de configuração computacional de alto desempenho, para processamento ou armazenamento de informação científica ou tecnológica, que venha ser adquirida pela UFBA mediante recursos próprios ou por participação em editais de agências de fomento (por exemplo, FINEP, CNPQ, FAPESB, etc), ou fundos setoriais, ou acordos de cooperação tecnológica, ou projetos de captação de recursos financeiros com empresas públicas ou privadas, ou emendas parlamentares, etc, e que venha a ser instalado e conectado à rede UFBA, administrada pela STI, e disponibilizado para usos afins às missões da UFBA.

Art. 3º O comitê gestor será constituído pelos membros:

- Daniela Barreiro Claro, do Instituto de Computação – Coordenadora;
- Maycon Leone Maciel Peixoto, do Instituto de Computação;
- Jes de Jesus Fiais Cerqueira, da Escola Politécnica;
- Pedro Milet Meirelles, do Instituto de Biologia;
- Edmilson Alves do Nascimento, da Superintendência de Tecnologia da Informação.

Art. 4º O Comitê deverá:

- I. Instituir o Regimento Interno do Comitê gestor do SMCAD.
- II. Institui as diretrizes de utilização e alocação do SMCAD para a comunidade UFBA, bem como para a comunidade externa.



III. Acompanhar a rotina de administração, uso e manutenção de toda a estrutura do SMCAD.

IV. Elaborar planos de ações para ampliação da infraestrutura do SMCAD, mediante captação de cursos financeiros por parte da UFBA em editais de agências de fomento (por exemplo, FINEP, CNPQ, FAPESB, etc), fundos setoriais, acordos de cooperação tecnológica, projetos de captação de recursos financeiros com empresas públicas ou privadas, emendas parlamentares, etc.

V. Instituir formas de adesão da UFBA ao Sistema Nacional de Processamento de Alto Desempenho (SINAPAD).

VI. Instituir formas para tornar os recursos ofertados pelo SMCAD acessíveis, de forma segura e com critérios de adesão razoáveis, a usuários internos e externos à UFBA.

Art. 5º O comitê gestor do SMCAD terá os seguintes prazos de trabalho:

I. 60 dias úteis para os incisos I e II do Art. 3º.

II. Tempo contínuo para os incisos III a VI do Art. 3º.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê Gestor do SMCAD é de dois anos, sendo permitida apenas duas reconduções.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor do SMCAD deverão eleger o coordenador do SMCAD.

§ 2º O mandato do coordenador do SMCAD é de um ano, não sendo permitida recondução.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
Reitor